

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025. "DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E COMUNICADOR FRANCISCO BEZERRA DA SILVA (CHICO DE PAULA)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. [Artigo do Regimento Interno ou da Lei Orgânica] e, CONSIDERANDO o falecimento do Sr. FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, conhecido por toda a comunidade macauense como "Chico de Paula", ocorrido em 28 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Macau na esfera política, onde exerceu com honra o mandato de Vereador desta Casa Legislativa durante a 11ª Legislatura (1982-1985), eleito pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA); CONSIDERANDO sua trajetória pioneira e icônica como radialista autodidata e comunicador social, dedicando mais de 50 anos de sua vida a informar a população através de sua inconfundível "Amplificadora Ideal";

CONSIDERANDO que "Chico de Paula" se tornou uma verdadeira instituição da comunicação local, sendo a voz que levava aos lares as notícias de Macau e do mundo, a propaganda do comércio local e as notas de utilidade pública, como os anúncios de falecimento;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar de toda a comunidade, que reconhecia sua credibilidade e importância a ponto de cunhar a máxima popular: "Se a notícia não deu em Chico de Paula, o fato não aconteceu";

CONSIDERANDO o dever do Poder Legislativo em render justas homenagens àqueles que, como Francisco Bezerra da Silva, dedicou sua vida ao desenvolvimento social e cultural de nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Macau/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador e comunicador FRANCISCO BEZERRA DA SILVA ("Chico de Paula").

Art. 2º Durante o período de luto, a Bandeira Municipal permanecerá hasteada a meio-mastro nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 3º Seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares enlutados, em nome de todos os Vereadores e servidores deste Poder Legislativo, manifestando as mais sinceras condolências.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Macau, em 28 de outubro de 2025.

Maria da Conceição dos Santos Lins  
Presidente

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 44215502

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/10/2025.  
EDIÇÃO 2270. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>